



ADMITIDA
Reunião de 14/10/2008

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

PETIÇÃO Nº 524/X/4ª

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Autor: Comissão de Utentes de Soalhães (45 assinaturas)

Serafim Pereira Pinheiro,
Quintela – Soalhães,
4630-728 Marco de Canaveses

Assunto: Requer a colocação de um médico de medicina geral e familiar na Extensão de Saúde de Soalhães, concelho de Marco de Canaveses.

1. A presente petição deu entrada no GABPAR, em 01 de Outubro de 2008, tendo sido remetida a esta Comissão, para apreciação, na mesma data.
2. Esta petição foi subscrita por **45 cidadãos**, que solicitam a colocação de um médico de medicina geral e familiar na Extensão de Saúde de Soalhães, concelho de Marco de Canaveses porque desde quatro de Agosto passado ocorreu a rescisão do contrato com uma médica que aí prestava cuidados de saúde à população.
3. Alegam os peticionários que a população da freguesia é de cerca de 4 mil pessoas, sendo grande parte dela idosa e com doenças crónicas e sem recursos económicos.
4. A Extensão de Saúde de Soalhães já teve duas médicas com horário completo, mas presentemente só tem uma que está quase sempre de baixa não prestando a assistência devida aos doentes, nem sequer prescrevendo a medicação crónica.

5. O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível, o primeiro subscritor encontra-se correctamente identificado, com menção do respectivo domicílio, e estão presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei n.º 6/93, de 1 de Março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto) – Lei de Exercício do Direito de Petição —, **pelo que parece ser de admitir a petição.**

6. Refira-se também que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe é dada pela Lei n.ºs 45/2007, de 24 de Agosto, atento o número de assinaturas que reúne, não será obrigatória a audição dos peticionários nem a sua apreciação em Plenário, bem como publicação no Diário da Assembleia da República.

7. Por último, e face à matéria objecto de petição, sugere-se que seja pedida informação sobre este assunto à ARS Norte.

Palácio de S. Bento, 10 de Outubro de 2008

A Assessora,



(Rosa Nunes)